OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

Av. Nossa Senhora das Dores, 659
Cep: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07
*Fone: (0**86) 294-0041 / 9989-5024*

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

A Prefeitura Municipal de Olho D' Água do Piauí (PI), CGC nº 01.612.595/0001-07, sito à Avenida Nossa Senhora das Dores, 659 – Centro – Olho D' Água do Piauí (PI), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, com julgamento de menor preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ABASTECER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PRESTADORES DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA. RECURSOS: FPM/ICMS/FUNDEF/FMS/FMAS. A licitação será realizada às 10:00 horas (dez) do dia 26.03.2004, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Olho D' Água do Piauí (PI), onde estará disponível aos interessados o Edital completo e onde poderão ser obtidas outras informações complementares.

Olho D' Água do Piauí (PI), 10.03.2004
Francisca Pires Leal Pereira
-PRESIDENTE DA CPL-

VISTO:
Antônio Francisco dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 Centro Cep.64.750-000
C.N.P.J/M.F – 06.553.796/0001-96 Paulistana-PI

DECRETO Nº 003/2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAULISTANA – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. VI e art. 88 – I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;
Considerando a recomendação contida no Ofício nº 32/04, de 09 de fevereiro de 2004, em que o Ministério Público Estadual, Notificação, para que o Município promovesse a publicação dos seus atos administrativo;
Considerando ser obrigação do administrador público em levar ao conhecimento de todos, através de ampla publicação os seus atos.
Considerando ser relevância da organização pública municipal, em uniformizar e equacionar a publicação em um só órgão os atos do Executivo Municipal, inclusive de todas as suas Secretarias e Departamentos;
Considerando que a Lei Orgânica do município, no seu art. 85 já define que o Executivo publique os seus atos;

DECRETA:

Art. 1° - Determina que todos os atos do Executivo Municipal, em que a legislação exija ou obrigue a publicação, sejam publicados no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS, Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Município do Estado do Piauí.
Art. 2° - Designar o servidor **Nelson Francisco de Lima, Cargo Comissionado de Digitador do Setor de Informática**, para ficar com a obrigação e responsabilidade de coletar, colecionar e encaminhar à redação do Diário dos Município, os atos destinados a sua publicação, mantendo em arquivo próprio as publicações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita municipal de Paulistana – Piauí, 1° de março de 2004.

Helena Gomes Rosendo de Oliveira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi registrado.

Francisco Coelho Marcos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí
A Nossa Força vem do Povo !

PROJETO DE LEI Nº 001/2004 de 11 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre a criação da Cont Geral do Município de Colônia d instituição do Sistema de Controle In Poder Executivo Municipal e dá providências.

A Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colônia do Piauí apro sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada na estrutura organizacional do Poder E Municipal de Colônia do Piauí, a **Controladoria Geral do Município, sob sigla** CGM, como Órgão da Administração Direta com status de Secretaria Mu autonomia administrativa e operacional, subordinada diretamente ao Chefe Executivo, passa a ter as finalidades essenciais definidas sob os seguintes aspect

§ 1° - Sob o aspecto Institucional.

I – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucio
II – Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, oper patrimonial. quanto à legalidade, legitimidade, econ micidade, razoabilidade, apli subvenções e renúncias de receitas;
III – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plur execução dos planos e programas de governo e dos orçamentos do Município.

§ 2° - Sob o aspecto Operacional:

I – Proteger e salvaguardar os bens e outros ativos contra perdas, erros não intencionais;
II – Assegurar o grau de confiabilidade das informações técnico-c financeiras que poderão ser utilizadas pela Alta Administração como base con segura para suas decisões superiores;
III – Proporcionar aos administradores públicos a segurança e dos seus atos e procedimentos operacionais, com relação ao comportamento das realizadas e empenhadas no âmbito de cada órgão municipal.

§ 3° - Sob o aspecto Administrativo:

I – Buscar atender a alta administração, de forma específica ou com levantamento das situações técnicas e administrativas que requeiram to decisões de níveis diretivos elevados que repercutam nos planos e metas do Municipal;
II – Possibilitar que o Gestor Municipal tenha conhecimento desempenho administrativo da organização operacional de cada órgão e po decisões tanto a nível administrativo quanto a nível institucional.

Art. 2° - Ficam criados na estrutura organizacional da Controlad do Município de Colônia do Piauí os cargos em comissão e funções gratificadas no Anexo I.

Art. 3° - Fica instituído o **Sistema de Controle Interno** Executivo Municipal, cujo Órgão Central de Controle é a Controladoria Município de Colônia do Piauí, cuja regulamentação será normatizada através d do Prefeito Municipal e seu manual elaborado pelo Controlador Geral e apr Instrução Normativa.

§ 1° - As ações setoriais do Sistema de Controle Inte desempenhadas por todos os Órgãos Setoriais da Administração Direta, atravé servidores habilitados, subordinados técnica e administrativamente a Controlad do Município de Colônia do Piauí.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"
Órgão Oficial dos Municípios do Estado do Piauí

Jornalista Responsável:
Paiva Igreja
Reg. Prof.: 0692

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - sala 102, Teresina - PI
Cep. 64000-450 • (86) 223-7250